

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL  
INSTITUTO DE FOMENTO E COORDENAÇÃO INDUSTRIAL

CONTRATO DE DESPESA Nº. 009/GAP-SJ-IFI/2023



4 TEACHERS ENGLISH COURSE LTDA

Contratação de Curso de inglês, para nivelção de pessoal integrante do IFI

PAG nº. 67720.002629/2023-34

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'f' shape with a vertical line extending downwards.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 009/GAP-SJ-IFI/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO INSTITUTO DE FOMENTO E COORDENAÇÃO INDUSTRIAL – IFI, E A EMPRESA 4 TEACHERS ENGLISH COURSE LTDA.**

A União por intermédio do **INSTITUTO DE FOMENTO E COORDENAÇÃO INDUSTRIAL – IFI**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0142-41, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, LUIZ MARCELO TERDULINO DE BRITO Cel Av, portador da Carteira de Identidade nº 491551 (COMAER) e inscrito no CPF sob o nº 023.365.554-92, nomeado pela Portaria GABAER nº 1012/GC1, de 17/09/2021, publicada no BCA nº 174, de 21/09/2021, e no DOU nº 178, de 20 de setembro de 2021 - Seção 2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **4 TEACHERS ENGLISH COURSE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.800.481/0001-80, sediada na Rua Doutor Tito Roberto Liberato, 83, Sala 201, Parque Industrial – São José dos Campos – SP, representada pelo Sr LUCIANO CARVALHO FERNANDES, portador da Carteira de Identidade nº 09.134.556-1, e inscrito no CPF sob o nº 012.334.287-21, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.002629/2023-34 e em observância ao art. 74, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 012/GAP-SJ/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de curso *in company* de inglês, para nívelação de pessoal do IFI, com emissão de certificado de conclusão, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Termo de Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade, identificada no preâmbulo e à proposta da empresa, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Und Medida	Qtd	Preço (R\$)	
					Unitário	Total

Contrato nº 009/GAP-SJ-IFI/2023

1	Curso de inglês, para nivelção de pessoal integrante do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial.	3883	SV	1	R\$18.179,28	R\$18.179,28
---	--	------	----	---	--------------	--------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses** contados da data de assinatura deste Termo de Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

3.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.179,28 (dezoito mil, cento e setenta e nove reais e vinte oito centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), conforme dados constantes na Nota de Empenho.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2023.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I deste Termo de Contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120143

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 214552

Elemento de Despesa: 339039

PI: SIFI09IND01

Nota de Empenho: 2023NE0524

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São José dos Campos - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

16.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO 1</b>	Cópia do Termo de Referência;
<b>ANEXO 2</b>	Cópia da Proposta da Contratada;
<b>ANEXO 3</b>	Cópia da Nota de Empenho nº. 2023NE0524

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Contrato nº 009/GAP-SJ-IFI/2023

São José dos Campos, data conforme assinatura  
eletrônica do Ordenador de Despesas.

Assinaturas:

LUIZ MARCELO TERDULINO DE BRITO Cel Av  
Ordenador de Despesas do IFI

Fornecedor:

  
LUCIANO CARVALHO FERNANDES  
Representante Legal

Testemunhas de Assinatura:

ISMAEL ANGELO ZANI Cel Int R/1  
Agente de Controle Interno do IFI

ALDO ABREU MENDONÇA Ans. em C&T  
Fiscal do Contrato

30.800.481/0001-80

**4Teachers English Course LTDA**

R. Brig. Osvaldo Nascimento Leal, 302  
Jd. São Dimas, CEP: 12245-200  
São José dos Campos - SP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Contrato 009/GAP-SJ-IFI/2023
Data/Hora de Criação:	04/05/2023 12:53:38
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	0d9f4e5df648f9896367302f214d4ca1
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Aldo Abreu Mendonça no dia 04/05/2023 às 09:54:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ISMAEL ANGELO ZANI no dia 04/05/2023 às 13:33:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ MARCELO TERDULINO DE BRITO no dia 04/05/2023 às 18:15:07 no horário oficial de Brasília.